



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG

CNPJ 18.675.959/0001-92

www.prefeituradecachoeirademinas.blogspot.com

Lei n.º 2.264, de 31 de Janeiro de 2.012

**Autoriza o Executivo Municipal conceder ajuda a
MAPE FRUTAS Agro Indústria Ltda.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda à MAPE FRUTAS AGRO INDÚSTRIA LTDA., inscrita no CNPJ: 11.291.041/0001-09, com sede no Distrito do Itaim, com a realização dos serviços de carregadeira – 16 horas; Motoniveladora Patrol – 16 horas caminhão basculante – 16 horas; para a ampliação e manutenção das atividades da mesma no Município.

Art. 2º - Os serviços que trata o artigo anterior, serão realizados após a aprovação da Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação n.º 02.07.02.20606.2.02.2145.339030-332.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 31 de Janeiro de 2.012.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal